



MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 060/2023 EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO VIRA-LATAS DE RAÇA, CUJO COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO EMERGENCIAL DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA, CASTRAÇÃO E DEMAIS CIRURGIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, ALIMENTAÇÃO, MEDICAMENTOS, VACINAÇÃO PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA E AINDA REALIZAR CAMPANHAS INFORMATIVAS SOBRE O BEM ESTAR ANIMAL, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O MUNICÍPIO DE SAO GOTARDO, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA - GABINETE DA PREFEITA**, doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Prefeita Municipal **DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA**, nomeada por meio do Termo de Posse no dia 01 de janeiro de 2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, portadora do Registro Geral nº 8.042.021 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF nº 787.613.106-97, residente e domiciliada em São Gotardo e a **ASSOCIAÇÃO VIRA-LATAS DE RAÇA**, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada na Rua das Palmas, nº 425, Bairro Mansões do Lago, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.449.508/0001-41, neste ato representada pela sua Presidente, a Srª **HELLY CASSIA RIBEIRO**, residente e domiciliada na Rua das Palmas, nº 425, Bairro Mansões do Lago, Cidade de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.365.690 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF nº 048.726.276-01.

CONSIDERANDO:

1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."

RESOLVEM:

Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto do 1º Termo aditivo o repasse de valores para Associação Vira-Latas de Raça. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 060/2023.

Denise



Denise



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2 O presente termo aditivo não traz referência a prorrogação do prazo,

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O presente termo aditivo altera o valor do termo de fomento 060/2023 de R\$ 39.050,00 (trinta e nove mil e cinquenta reais) para R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais). O repasse que acrescenta o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) está devidamente autorizado pela Lei nº 2752 de 28 de dezembro de 2023, através do cód./fonte: 1362- 02.01.02.04.122.0119.2984 1500 e ficha/natureza 33504300.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a vigor nas condições anteriormente avençadas.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 28 de dezembro 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

HELly CASSIA RIBEIRO

Pres. Associação Vira Latas de Raça

TESTEMUNHAS

1 - _____

Nome: *mp Meli de O. Teixeira*

CPF: *76411506-30*

2 - _____

Nome:

CPF:





LEI Nº 2746 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito especial ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de cobrir despesas com subvenção social, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

| CÓDIGO | FONTE | PROGRAMAÇÃO | FICHA | NAT. | VALOR |
|---------------------------|-------|---|-------|-------------|------------------|
| 02.07.01.08.122.0117.2270 | 1500 | Subvenção Social ao Lar Renascer EM | | 33.50.43.00 | 5.000,00 |
| 02.07.01.08.122.0117.2271 | 1500 | Subvenção Social ao Assoc. Defic. Físico São Gotardo EM | | 33.50.43.00 | 5.000,00 |
| T O T A L | | | | | 10.000,00 |

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar Anulação de Dotações, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, da seguinte dotação:

| CÓDIGO | FONTE | PROGRAMAÇÃO | FICHA | NAT. | VALOR |
|---------------------------|-------|---|-------|-------------|------------------|
| 02.01.02.04.122.0119.2914 | 1500 | Aquisicao de Uniformes - Escola Municipal Francisco Rodrigu | 1297 | 33.90.32.00 | 10.000,00 |
| T O T A L | | | | | 10.000,00 |

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de dezembro de 2023.


DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

